DECRETO Nº 69, DE 13 DE AGOSTO 2020.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Jacaraci afetadas por ***Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0****, conforme* ***IN/MI 02/2016.***

O Senhor ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de Jacaraci, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei 12.340 de 01 de Dezembro de 2010, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que as poucas chuvas ocorridas no município estão muito abaixo dos índices esperados e necessários para a manutenção da agricultura familiar, reservas hídricas para os seres humanos e rebanhos;

II- Que em consequência desse desastre pode ocorrer os seguintes danos: Falta de água para abastecimento humano e dos rebanhos e, desabastecimento de alimentos, tanto humanos como para animais, além dos danos materiais, ambientais, econômicos e sociais;

V – Que o parecer da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC**, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** na área do município de Jacaraci em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0**, conforme **IN/MI 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC**, nas ações de resposta ao desastre.

Art. 3º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de

resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da aludida data.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 13 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL